



Lei nº 1.688/13 de 21 de maio de 2013.

*“Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a conceder gratificações nas situações que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder gratificações nos limites previstos no Estatuto dos Servidores Públicos municipais e legislação correlata, aos servidores que se encontram a disposição ou mesmo foram permutados, em favor da municipalidade de Silvânia.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal